



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 489, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Vice-Presidente Wagner Pimenta, no exercício regimental da Presidência, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho,

RESOLVEU,

por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal a seguir transcritos: **ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 30/98** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 34/35 (trinta e quatro, trinta e cinco avos) ao servidor JONAS GONÇALVES DA PAIXÃO FILHO, no cargo da Categoria Funcional de Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, com a vantagem pessoal nominalmente identificada (décimos), assegurada pelo art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada no D.O.U de 11/12/97; arts. 8º, 13,14, § 2º, e 16 da Lei nº 9.421/96, publicada no D.O.U. de 26/12/96; e Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, publicada no D.O.U. de 20/08/97. **ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 32/98** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 30/35 (trinta, trinta e cinco avos) ao servidor RENAN PESSOA HOLANDA, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, com a vantagem pessoal nominalmente identificada (décimos), assegurada pelo art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada no D.O.U de 11/12/97; arts. 8º, 13,14, § 2º, e 16 da Lei nº 9.421/96, publicada no D.O.U. de 26/12/96; e Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, publicada no D.O.U. de 20/08/97.

Sala de Sessões, 12 de fevereiro de 1998.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 3 mar. 1998. Seção 1, p. 79.